

Código Florestal de 1934: aprovação legislativa e inefetividade

Introdução

Por meio do Decreto n. 23.793/1934 foi instituída a primeira regulamentação jurídica substantiva sobre o tema da proteção da vegetação nativa no Brasil, o Código Florestal de 1934. Ele previa a criação de áreas públicas e de áreas privadas de proteção da vegetação nativa por meio dos institutos “florestas remanescentes” e “florestas protectoras”. Previa, também, a obrigação dos proprietários rurais em manter, em suas propriedades privadas, 25% da área ocupada com vegetação nativa, além de estabelecer uma série de outras limitações ambientais ao livre exercício do direito de propriedade.

A despeito dessas previsões normativas, o Código Florestal de 1934 foi muito pouco efetivo na modificação da dinâmica de ocupação do território brasileiro, baseada desde o início da colonização portuguesa no uso degradante e na devastação dos ecossistemas nativos para implantação de um tipo de cultura agropecuária que Sérgio Buarque de Holanda chamou, no livro *Raízes do Brasil*, de “lavoura de tipo predatório”, tendo em vista a existência de evidente descompromisso com a manutenção do que atualmente chamamos de sustentabilidade do ecossistema produtivo.

Esses dois fatos – a aprovação da legislação florestal em 1934 e sua não efetivação nas décadas seguintes – são as bases para as reflexões expostas nesse artigo.

Argumentos principais

Em primeiro lugar, procuro explicar como se deu a aprovação de uma legislação ambiental de proteção das florestas na década de 1930 no Brasil, muito antes, portanto, do que comumente se entende como tendo sido a politização internacional das questões ambientais, comumente associada na literatura à ocorrência da Conferência de Estocolmo da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1972. Em segundo lugar, procuro explicar como se deu a não efetivação dessa legislação de proteção da vegetação nativa no Brasil, após a demonstração desse fato por meio da apresentação dos dados disponíveis sobre desmatamento e ocupação florestal nesse período.

Em relação à aprovação da regulamentação jurídica de proteção da vegetação nativa em 1934, entendo que os elementos explicativos essenciais sobre sua ocorrência são: 1) a presença, desde o período colonial, de uma tradição de pensamento ambiental em setores da elite brasileira, críticos à devastação dos ecossistemas nativos desse território; 2) a conjuntura específica do período 1930-1934 no país, quando o chamado governo provisório de Getúlio Vargas empreendeu uma reformulação substantiva das instituições estatais nacionais, aumentando a permeabilidade dessas instituições a demandas de fundamentação tecnocrática e diminuindo a influência das oligarquias agrárias tradicionais; 3) a agência de indivíduos e de organizações envolvidos com as demandas ambientais e com a temática da vegetação nativa nesse período, em especial a “Sociedade dos Amigos da Árvore”, entidade ambientalista que participou diretamente da elaboração do texto que deu origem ao Código Florestal.

Em relação à inefetividade do Código Florestal de 1934, por sua vez, entendo que os elementos explicativos essenciais sobre sua ocorrência são: 1) a não percepção da proteção da vegetação nativa como sendo de interesse para os setores

hegemônicos do empresariado agrário brasileiro nesse período; 2) a não constituição de instituições estatais com suficiente estrutura para pleitear a efetivação dessas regras jurídicas nos sertões do país; 3) a inexistência de movimento ambientalista brasileiro, uma vez que as organizações do período concentravam-se na sua então capital, Rio de Janeiro.

Outras informações

O referencial teórico adotado nesse trabalho é o institucionalismo histórico. As principais técnicas de pesquisa utilizadas foram a montagem de cronologia dos eventos principais relativos ao tema investigado e a análise de documentos, dentre os quais destaco os relativos ao processo de tramitação do Código Florestal de 1934.

A discussão sobre a aprovação legislativa e a inefetividade do Código Florestal de 1934 consiste num desdobramento da minha pesquisa de doutorado atualmente em desenvolvimento no PPGS-USP, sob orientação do professor Brasília Sallum Júnior, em que estudo os conflitos relativos à proteção da vegetação nativa no Brasil e nas regiões de Ribeirão Preto-SP e São Félix do Xingu-PA, no período situado entre 1983 e 2008. Em virtude do caráter muito limitado com que a literatura, em geral, analisa os conflitos relativos à vegetação nativa nos períodos anteriores da história brasileira, senti a necessidade de me aprofundar nessa investigação para compreender os antecedentes que conformam a realidade que investigo, justificando a elaboração desse trabalho